

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE
BOLSISTA**

Nº 025/2021

A **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, FAI-UFSCar**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no câmpus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, à Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a rua dos Bem-te-vis e a rua dos Caracaras, sem número, cidade de São Carlos / SP, representada por sua Supervisora de Gestão de Pessoas da FAI-UFSCar, a Senhora Leila Regina de Freitas Costa, devidamente constituída através do “Ato de Delegação de Competência da Diretoria Executiva da FAI-UFSCar”, expedido em 24 de abril de 2021, pelo Diretor Executivo da FAI-UFSCar, o Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme expresso na 59ª (quinquagésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI-UFSCar, visando dar publicidade aos seus atos e contratações, propiciando condições de igualdade a todos que vierem a saber do presente Edital e seus termos, torna pública a abertura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE 02 (DOIS) BOLSITAS** para atuação no Projeto nº 13403 ProEx nº 7774/2020-51 Academia de Futebol ProFut: Implantação do Programa Academia & Futebol na UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, coordenado pelo Prof. Osmar Moreira de Souza Junior, do Departamento de Educação Física e Motricidade Humana da Universidade Federal de São Carlos, UFSCar nos seguintes termos:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

1.1. De acordo com a Resolução CD/FAI nº 02/2017, o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico - PIDICT - visa ao desenvolvimento acadêmico, científico, tecnológico, cultural e profissional do corpo docente, discente e técnico-administrativo da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar mediante a concessão de bolsas de incentivo ao desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.

1.2. Este edital é voltado, especificamente, para discentes regularmente matriculados nos cursos de **Vaga A (01 vaga)**: discente regularmente matriculado nos cursos de Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física da UFSCar e que já tenham integralizado aos menos 50% (cinquenta por cento) dos créditos da graduação; **Vaga B (01 vaga)**: discentes regularmente matriculados em curso de pós-graduação stricto sensu da UFSCar com graduação em Educação Física concluída.

1.3. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer parte.

1.4. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e apresentar impugnações até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a apresentação da documentação exigida a título habilitatório, constante no cronograma do presente Edital

1.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e cronograma que o integra.

2. DO OBJETIVO

2.1. O objetivo deste Edital é selecionar a título de formação de cadastro de reserva de discente regular do curso de Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física da UFSCar que já tenha integralizado aos menos 50% (cinquenta por cento) dos créditos da graduação (01) uma vaga; e discente regularmente matriculado em curso de pós-graduação stricto sensu da UFSCar com graduação em Educação Física concluída (01) uma vaga.

2.2. Todas as atividades do bolsista serão orientadas e supervisionadas pelo coordenador PIDICT.

3. DA VAGA

3.1. Serão selecionados a título de formação de cadastro de reserva 01 (um) bolsista discente que esteja cursando Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física da UFSCar que já tenham integralizado aos menos 50% (cinquenta por cento) dos créditos da graduação (Vaga A), e 01 (um) bolsista discente regularmente matriculado em curso de pós-graduação stricto sensu da UFSCar com graduação em Educação Física concluída (Vaga B), desde que tenha sido selecionado através do processo seletivo descrito neste edital.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

4.1. Serão atribuições dos bolsistas, quando no exercício da atividade, com orientação do supervisor:

- a) Participar das atividades de extensão, ensino e pesquisa previsto no projeto ou programa;
- b) Apresentar trabalhos relativos ao projeto ou programa em eventos científicos, previamente definidos;
- c) Fazer referência à sua condição de bolsista PIDICT nas publicações e trabalhos apresentados;

4.2. O bolsista deverá dedicar-se a 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1.1. Os critérios para a classificação serão avaliação da entrevista até 05 pontos e avaliação do currículo até 05 pontos:

Vaga A:

No ano de 2021 estar regularmente matriculado/a no Terceiro ano do curso de Bacharelado ou Licenciatura em Educação Física e no de 2022 quando será firmado o respectivo Termo de Bolsa, estar matriculado no Quarto ano do Curso de Bacharelado ou Licenciatura em Educação Física- 03 pontos;

No ano de 2021 estar regularmente matriculado/a no Segundo ano do curso de Bacharelado ou Licenciatura em Educação Física e no de 2022 quando será firmado o respectivo Termo de Bolsa, estar matriculado no Terceiro ano do Curso de Bacharelado ou Licenciatura em Educação Física - 02 pontos;

Ter participação em cursos de formação em pedagogia do esporte ou futebol – 01 ponto;

Ter cursado disciplina de fundamentos das atividades com bola e fundamentos do esporte escolar ou pedagogia do futebol e futsal – 01 ponto;

Vaga B:

Aluno de curso de pós-graduação na área de Educação ou Educação Física - 3 pontos;

Alunos de outros cursos de pós-graduação da área de Ciências Humanas - 2 pontos;

Alunos de outros cursos de pós-graduação de outras áreas: 1 ponto;

Produção acadêmica na área de Educação, Educação Física e Pedagogia do Esporte com ênfase nas Ciências Humanas - 1 ponto;

Produção acadêmica na Educação Física em outras áreas de conhecimento - 1 ponto.

5.2. A entrevista terá caráter classificatório, será promovida através de ambiente virtual e possui o objetivo que a coordenação do regente Projeto possa conhecer e interagir com o candidato, a fim de verificar habilidades e competências para o desempenho da função;

5.3. A análise do currículo será realizada pelo Coordenador do Projeto;

5.4. Serão avaliados os seguintes requisitos: a) Versatilidade; b) Proatividade; c) Formação, d) conhecimento do objeto do projeto.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Poderão candidatar-se à bolsa, discentes regularmente matriculados nos cursos de **Vaga A (01) uma vaga**: discente regularmente matriculado nos cursos de Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física da UFSCar, que já tenham integralizado aos menos 50% (cinquenta por cento) dos créditos da graduação; **Vaga B (01) uma vaga**: discente regularmente matriculado em curso de pós-graduação stricto sensu da UFSCar com graduação em Educação Física concluída.

6.2. A inscrição dos candidatos dar-se-á por meio do envio do RG, CPF, Currículo atualizado, Comprovante de Matrícula ou comprovação do ingresso no curso de Educação Física da UFSCar, histórico escolar, documento que comprove a conclusão de 50% das disciplinas da graduação, ficha de inscrição (apêndice A), declaração (apêndice B) (em anexo) em formato PDF (**Vaga A**); RG, CPF, Currículo atualizado, Comprovante de Matrícula ou comprovação do ingresso no curso de Pós-Graduação stricto sensu da UFSCar, comprovante de conclusão de graduação em Educação Física, ficha de inscrição (apêndice A), declaração (apêndice B) (em anexo) em formato PDF (**Vaga B**) para o e-mail: **osmar@ufscar.br**, com o assunto “Edital **025/2021** até as 23h59min do dia 31/12/2021, no período descrito no Item CRONOGRAMA.

6.3. SOMENTE SERÃO OUTORGADAS BOLSAS A DISCENTES QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRA BOLSA PAGA POR PROGRAMAS OFICIAIS E QUE NÃO RECEBAM QUALQUER OUTRO PAGAMENTO DA MESMA FONTE PAGADORA (FAI-UFSCar).

7. DA BOLSA

7.1. Após a formação de cadastro de reserva somente haverá a convocação dos discentes da UFSCar devidamente habilitados após a comprovação da capacidade financeira do regente projeto em arcar com as respectivas despesas;

7.1.1. Estima-se a concessão de bolsas mensais no período de janeiro/2022 a março/2022, podendo ser prorrogado nos termos da resolução CoEx nº 004/2016 de 20/05/2016;

7.2. O valor da bolsa mensal será de R\$ 949,70 (novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos) para a **Vaga A**; e de R\$ 2.005,50 (dois mil e cinco reais e cinquenta centavos) para a **Vaga B**.

8. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	23/12/2021
Período para envio dos currículos	23/12/2021 a 31/12/2021
Período de análise dos documentos recebidos das inscrições	03/01/2022 a 04/01/2022
Publicação dos deferidos a fase de entrevista e agendamento das entrevistas	06/01/2022
Entrevistas	07/01/2022
Resultado	11/01/2022

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
 Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A relação final dos candidatos classificados no edital Nº 025/2021 será publicada através do site www.fai.ufscar.br.

9.2. O bolsista selecionado deverá acompanhar a publicação do resultado no dia 11/01/2022.

9.3. Os demais candidatos serão chamados conforme a necessidade da contratante, de acordo com o número de vagas previstas, ou no surgimento das mesmas.

9.4. A bolsa terá vigência de 03 (três) meses, podendo ser prorrogada até a vigência do projeto, podendo ser cancelada a qualquer tempo a pedido do coordenador PIDICT ou do próprio bolsista.

9.5. A bolsa será imediatamente cancelada, a qualquer tempo, quando o vínculo como discente UFSCar for encerrado.

9.6. A bolsa não se refere a cargo nem emprego público, nem constitui qualquer vínculo ou obrigação trabalhista com a FAI UFSCar.

9.7. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Coordenador do Projeto.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Leila Regina de Freitas Costa
Supervisora Gestão de Pessoas - FAI.UFSCar

APÊNDICE A

FICHA DE INSCRIÇÃO BOLSA PIDICT

Nome completo: _____

Curso de Graduação: _____

Curso de Pós-Graduação _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço residencial: _____

E-mail: _____ (As

comunicações serão realizadas por meio deste endereço eletrônico)

Telefone para contato: _____

Vaga: _____

APÊNDICE B

Declaração

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas neste documento são a expressão fiel da verdade e que podem ser comprovadas. Declaro também estar de acordo com as normas, condições, princípios e exigências estabelecidos no Edital 025/2021.

_____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato(a)